

RELATÓRIO CONCLUSIVO - VERSÃO FINAL

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CORREGEDORIA SOBRE A AUTOINSPEÇÃO REALIZADA PELA 4ª AJME -
VERSÃO FINAL

REF. AO PROCESSO SEI Nº 25.0.00000955-8	
INFORMAÇÕES GERAIS DA AUTOINSPEÇÃO	
UNIDADE AUTOINSPECIONADA	4ª AJME (Quarta Auditoria Judiciária Militar Estadual)
Endereço	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 1º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone	(31) 3274-1566 (RAMAL 159)
E-mail	ajme4@jmemg.jus.br
Nº da Portaria	01/2025-4ª AJME
Nº do Edital	S/N
Data da Audiência Pública de Instalação	20/05/2025
Período da Autoinspeção	Início em 20/05/2025, com duração de 60 dias, sendo prorrogada por mais 30 dias a partir de 21/07/2025; término em 21/08/2025.
Servidores que participaram da Autoinspeção	Roberta Cristina dos Santos Ana Paula Brasileiro Vilar Hermont Júlia Márcia Napoleão Gonçalves Nilce Helena dos Santos Pacheco Andressa A. Valle Medrado Marenga
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Autoinspeção	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias , e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria , no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

DOS REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO PROCESSO SEI			
REGISTRO	SIM	NÃO	CUMPRIDO APÓS SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA CORREGEDORIA
O Relatório de Inspeção em Estabelecimento Prisional foi feito e registrado no SEI?	X		
Foi enviado ofício com cópia deste relatório à Corregedoria da Polícia Militar ou à Corregedoria dos Bombeiros Militar?	X		
Os formulários disponibilizados pela Corregedoria da Justiça Militar foram preenchidos e assinados pelo Juiz?	X		
A relação com os números dos processos em fase de execução, com o nome do estabelecimento prisional e com a respectiva localidade, além de informar o modo de cumprimento (privativa de liberdade, sursis penal; medida de segurança; outros) foi inserida no SEI?			X
A relação com os números dos processos cíveis em fase de cumprimento de sentença (execução), além da relação dos processos que estão em fase de precatório, foram inseridas no SEI?	X		
A relação dos processos que estão em fase de recurso foi inserida no SEI?	X		
Consta no SEI, ordenadamente, todos os atos gerados e ocorridos na respectiva Autoinspeção, inclusive eventual ato de prorrogação da Autoinspeção (assinado pelo Juiz), com a respectiva publicação no DJM-e?			X

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AUTOINSPEÇÃO

No Relatório foi especificado ao Corregedor:	SIM	NÃO	CUMPRIDO APÓS SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA CORREGEDORIA
A Auditoria elaborou relatório circunstanciado da Autoinspeção (geral ou parcial), encaminhando-o eletronicamente à Corregedoria em, no máximo, 30 dias após a finalização dos trabalhos inspecionais, pelo mesmo Sei (ou PjeCor) da Autoinspeção?	X		
Como transcorreu a correição e a metodologia adotada?	X		
O que foi de fato inspecionado, no Gabinete e no Cartório?	X		
Quantidade de autos judiciais inspecionados (distinguindo-se físicos e eletrônicos)?	X		
Quantidade de execuções penais, detalhando a respeito?	X		
Total do acervo da Auditoria (separando o quantitativo dos físicos e eletrônicos)?	X		
Relação dos processos conclusos além do prazo legal ou paralisados na secretaria do juízo, e as providências adotadas para sanear as irregularidades, e, se for o caso, a justificativa por não terem sido regularizadas?	X		
Confirmação de que o registro e a movimentação dos autos judiciais nos sistemas respectivos (Eproc, SEEU, BNMP, SINGEP, outros) foram conferidos e encontram-se regulares, ou se houver inconsistência, relatar quais foram encontradas, especificadamente?	X		
Relação de todas as situações passíveis de serem conhecidas pela Corregedoria, principalmente as incorreções apuradas durante a Autoinspeção?			X
Todas as observações que julgar pertinentes	X		

AVALIAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO PELA CORREGEDORIA

Esta Casa Corregedora, após análise da Autoinspeção realizada no cartório e gabinete, entendeu que não foram cumpridas, a princípio, todas as determinações contidas no Provimento CJM nº 6, de 26/10/2020, de forma que foram solicitadas providências no sentido de:

- Informar a localidade dos estabelecimentos prisionais nos processos em fase de execução;
- Informar a motivação de existirem processos com determinação de arquivamento sem a devida baixa no sistema processual, bem como as providências tomadas, considerando a resposta da pergunta 6.4 do formulário 1;
- Nas próximas Autoinspeções, atentar para a publicação da Portaria no DJMe, juntamente com do Edital.

Assim sendo, após a solicitação por esta Corregedoria, todas as providências foram cumpridas pela Auditoria dentro do prazo estipulado.

CONCLUSÃO, APROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO PELA CORREGEDORIA

Esta Casa Corregedora, após análise da Autoinspeção realizada no cartório e gabinete, entendeu que, ao final, foram cumpridas todas as determinações contidas no **Provimento CJM nº 6, de 26 de outubro de 2020** de forma satisfatória.

Considera-se, portanto, **APROVADA** a presente Autoinspeção, e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do **art. 8º, § único do Provimento nº 6, de 26/10/2020**, bem como fica **AUTORIZADA** a divulgação do

presente Relatório no site deste Tribunal.

Cordialmente,

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS, Corregedor da Justiça Militar**, em 16/10/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0367537** e o código CRC **1AA93F39**.